



Prefeitura Municipal de Indiaporã  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1.239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232  
CEP 15.690 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 471, DE 27 DE AGOSTO DE 1.991.-

(Dispõe sobre a concessão de isenção de taxas para obras de conjuntos habitacionais construídos pela Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto COHAB/RP e dá outras providências).

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica concedida à COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB/RP, isenção de quaisquer taxas, emolumentos e outras despesas resultantes das aprovações dos projetos de loteamentos dos Conjuntos Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Indiaporã, 27 de Agosto de 1.991.-

*Odette*  
ODETTE THEODORO CORRÊA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação no lugar de costume da Prefeitura, na data supra e na Imprensa Regional "Jornal Na Hora" de Fernandópolis.

*Luiz Sérgio*  
LUIZ SÉRGIO RIBEIRO CORRÊA  
Chefe de Gabinete